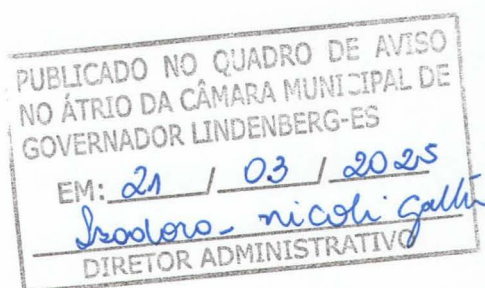




PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1043 DE 21 DE MARÇO DE 2025



ALTERA A LEI N. 868, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei altera a Lei n. 868 de 2019, que dispõe sobre plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos municipais, para criar e modificar o quantitativo de cargos do Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta, conforme descrito abaixo.

I - Fica aumentado o quantitativo de vagas dos seguintes cargos:

- a) fisioterapeuta (20 h) - de 5 para 7 vagas;
- b) odontólogo ESF (40 h) - de 5 para 6 vagas.

II - Fica reduzido o quantitativo de vagas dos seguintes cargos:

- a) farmacêutico (40 h) - de 8 para 6 vagas;
- b) enfermeiro (20 h) - de 7 para 4 vagas.

III - Fica criado o cargo de enfermeiro (40 h), com 6 vagas, no Nível XX da Tabela de Salários do Plano de Cargos e Carreiras, conforme o Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os requisitos de ingresso no cargo de enfermeiro (40 h) são os mesmos estipulados para o cargo de enfermeiro, previsto no Anexo IV da Lei n. 868 de 2019.

Art. 2º Os cargos de psicopedagogo clínico, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional passam a integrar o Nível XIII da Tabela de Salários do Plano de Cargos e Carreiras, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º O art. 31 da Lei n. 868 de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 31. A jornada de trabalho dos servidores do município de Governador Lindenberg é a constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º

I - a jornada normal será de no mínimo 04 h (quatro horas) e no máximo 08 h (oito horas) diárias, podendo variar de acordo com a jornada total e demanda de atendimento de cada cargo;

II - a jornada em regime de plantão poderá ser aplicada com 12 h (doze horas) trabalhadas por 36 h (trinta e seis horas) de descanso ou em jornada de 24 h (vinte e quatro horas) trabalhadas por 72 h (setenta e duas horas) de descanso.

III - a jornada em regime de plantão para os servidores da área da saúde, poderá ser a jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso;

IV - fica permitida a jornada de 12 h (doze horas) de trabalho por 60 h (sessenta horas) de descanso, somente na área da saúde.

§ 2º

Art. 4º Fica substituído o Anexo I, da Lei n. 868 de 2019, pelo Anexo I desta Lei, e o Anexo III, da Lei n. 868 de 2019, pelo Anexo II desta Lei.

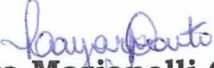
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

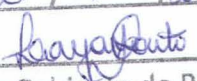
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco.


LEONARDO PIRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Layara Marianelli Couto
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
Em: 21 / 03 / 2025

Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - SUBSTITUI O ANEXO I DA 868/2019.

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	CARREIRA
Limpeza Pública	87	Aux. Serviços Gerais	30 h	I
	04	Coletor de Resíduos	30 h	V
	25	Gari	30 h	I
Apoio Técnico Administrativo	27	Atendente	30 h	III
	35	Auxiliar Administrativo	30 h	V
	04	Auxiliar de Biblioteca	30 h	V
	01	Agente de Defesa Civil	30 h	V
	10	Agente de Fiscalização e Arrecadação	30 h	V
	04	Agente Fiscal	30 h	V
	06	Cuidador	30 h	I
	30	Monitor de Creche	30 h	V
	04	Técnico Agrícola	30 h	VIII
	02	Técnico em Contabilidade	30 h	VIII
	02	Técnico em Edificações	30 h	VIII
Apoio Técnico - Saúde	26	Agente Comunitário de Saúde	40 h	XIX
	09	Agente de Combate a Endemias	40 h	XIX
	02	Agente de Controle de Zoonoses	40 h	VII
	02	Agente Municipal de Agendamento	40 h	IX
	13	Auxiliar de Enfermagem	40 h	VII
	07	Auxiliar de Enfermagem ESF	40 h	VII
	01	Auxiliar de Laboratório	40 h	VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	06	Auxiliar de Saúde Bucal	40 h	VII
	06	Fiscal Sanitário	40 h	VII
	05	Técnico de Enfermagem	40 h	IX
Obras, Serviços e Manutenção	10	Calceteiro	40 h	IX
	01	Jardineiro	40 h	IV
	42	Motorista	40 h	VII
	02	Mecânico	40 h	IX
	12	Operador de Máquinas Leves e Pesadas	40 h	IX
	04	Operador de Máquinas Agrícolas	40 h	IX
	05	Pedreiro	40 h	VII
	53	Trabalhador Braçal	40 h	IV
	22	Vigia	40 h	VI
Técnico de Referência - Nível Médio	15	Educador Social	20 h	II
Técnico de Referência - Nível Superior	01	Pedagogo	30 h	XII
Nível Superior - Administração	01	Administrador	30 h	XII
	02	Advogado	30 h	XII
	02	Auditor Público Interno	30 h	XIV
	02	Contador	30 h	XII
Nível Superior - Saúde	04	Enfermeiro	20 h	XIII
	06	Enfermeiro	40 h	XX
	07	Fisioterapeuta	20 h	XIII
	06	Farmacêutico	40 h	XIII
	05	Odontólogo	20 h	XIII
	02	Fonoaudiólogo	20 h	XIII
	02	Terapeuta Ocupacional	20 h	XIII
	02	Psicopedagogo Clínico	20 h	XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nível Superior - Técnico Científico	01	Analista de Sistema	20 h	XIII
	01	Arquiteto e Urbanista	20 h	XIII
	08	Assistente Social	20 h	XIII
	01	Biólogo	20 h	XIII
	01	Engenheiro Agrônomo	30 h	XVIII
	02	Engenheiro Civil	30 h	XVIII
	01	Engenheiro Eletricista	20	XIII
	01	Médico Veterinário	20 h	XIII
	02	Nutricionista	20 h	XIII
	06	Psicólogo	20 h	XIII
	01	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	20 h	XIII
Nível Superior ESF	08	Enfermeiro ESF	40 h	XV
	06	Odontólogo ESF	40 h	XV
	05	Médico Clínico ESF	40 h	XVII
Nível Superior Plantonistas	01	Médico Clínico Geral Programa Controle Tuberculose (PCT)	12 h	X
	01	Médico Especialista Dermatologista - Programa de Prevenção à Hanseníase	12 h	X
	01	Médico Especialista Psiquiatra Programa Municipal de Saúde Mental	12 h	X
	10	Médico Clínico Geral Plantonista	12 h	XI
	01	Médico Clínico Geral Cirurgião	12 h	XI
	01	Médico Ginecologista	08 h	XI
	02	Médico Pediatra	08 h	XI
	05	Médico Clínico Geral - Plantonista	24 h	XVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – SUBSTITUI O ANEXO III DA LEI 868/2019

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador	1.162,66	1.185,92	1.209,64	1.233,83	1.258,51	1.283,68	1.309,35	1.335,54	1.362,25	1.389,49	1.417,28	1.445,63	1.474,54	1.504,03	1.534,11	1.564,79
II	Educador Social.	1.220,80	1.245,21	1.270,12	1.295,52	1.321,43	1.347,86	1.374,82	1.402,31	1.430,36	1.458,97	1.488,15	1.517,91	1.548,27	1.579,23	1.610,82	1.643,03
III	Atendente.	1.220,80	1.245,21	1.270,12	1.295,52	1.321,43	1.347,86	1.374,82	1.402,31	1.430,36	1.458,97	1.488,15	1.517,91	1.548,27	1.579,23	1.610,82	1.643,03
IV	Trabalhado r Braçal, Jardineiro.	1.232,42	1.257,07	1.282,21	1.307,86	1.334,02	1.360,70	1.387,91	1.415,67	1.443,98	1.472,86	1.502,32	1.532,37	1.563,01	1.594,27	1.626,16	1.658,68
V	Auxiliar Administrat ivo, Agente de Fiscalizaçã o e Arrecadaç ão, Agente Fiscal, Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Bibliotecon omia, Monitor de Creche, Coletor de Resíduos.	1.245,08	1.269,98	1.295,38	1.321,29	1.347,71	1.374,67	1.402,16	1.430,20	1.458,81	1.487,98	1.517,74	1.548,10	1.579,06	1.610,64	1.642,85	1.675,71
VI	Vigia	1.294,04	1.319,92	1.346,32	1.373,25	1.400,71	1.428,73	1.457,30	1.486,45	1.516,18	1.546,50	1.577,43	1.608,98	1.641,16	1.673,98	1.707,46	1.741,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII	Auxiliar de consultório odontológico/de saúde bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ESF, Agente de Controle de Zoonoses, Auxiliar de Laboratório, Fiscal Sanitário, Motorista, Pedreiro,	1.319,78	1.346,17	1.373,10	1.400,56	1.428,57	1.457,14	1.486,28	1.516,01	1.546,33	1.577,25	1.608,80	1.640,98	1.673,80	1.707,27	1.741,42	1.776,24
VIII	Técnico em contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações.	1.431,85	1.460,49	1.489,70	1.519,49	1.549,88	1.580,88	1.612,49	1.644,74	1.677,64	1.711,19	1.745,42	1.780,32	1.815,93	1.852,25	1.889,29	1.927,08
IX	Agente Municipal de Agendamento, Técnico em	1.517,76	1.548,11	1.579,07	1.610,65	1.642,87	1.675,72	1.709,24	1.743,42	1.778,29	1.813,86	1.850,14	1.887,14	1.924,88	1.963,38	2.002,65	2.042,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	enfermeiro, Operador de Máquinas leves e pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Mecânico, Calceteiro.																
X	Médico Clínico Geral - Programa de Controle de Tuberculos e - PCT, Médico Espec. Dermatologista - Programa de Prevenção de Hanseníase - PPH, Médico Especialista a Psiquiatra.	2.116,75	2.159,08	2.202,27	2.246,31	2.291,24	2.337,06	2.383,80	2.431,48	2.480,11	2.529,71	2.580,31	2.631,91	2.684,55	2.738,24	2.793,01	2.848,87
XI	Médico Clínico Geral,	2.940,37	2.999,17	3.059,16	3.120,34	3.182,75	3.246,40	3.311,33	3.377,56	3.445,11	3.514,01	3.584,29	3.655,98	3.729,09	3.803,68	3.879,75	3.957,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Médico Clínico Geral e Cirurgião 12 H, Médico Ginecologista, Médico Pediatra.																
XII	Administrador, Advogado, Contador, Pedagogo	2.940,37	2.999,17	3.059,16	3.120,34	3.182,75	3.246,40	3.311,33	3.377,56	3.445,11	3.514,01	3.584,29	3.655,98	3.729,09	3.803,68	3.879,75	3.957,35
XIII	Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Engenheiro, Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Tecnólogo	2.940,37	2.999,17	3.059,16	3.120,34	3.182,75	3.246,40	3.311,33	3.377,56	3.445,11	3.514,01	3.584,29	3.655,98	3.729,09	3.803,68	3.879,75	3.957,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	em Saneamen to Ambiental. Fonoaudiól ogo, Terapeuta Ocupacion al, Psicopeda gogo Clínico																
XIV	Auditor Interno	3.398,44	3.466,41	3.535,74	3.606,45	3.678,58	3.752,15	3.827,20	3.903,74	3.981,82	4.061,45	4.142,68	4.225,54	4.310,05	4.396,25	4.484,17	4.573,86
XV	Enfermeiro ESF, Odontólog o ESF.	4.941,30	5.040,13	5.140,93	5.243,75	5.348,63	5.455,60	5.564,71	5.676,00	5.789,52	5.905,31	6.023,42	6.143,89	6.266,77	6.392,10	6.519,94	6.650,34
XVI	Médico Clínico Geral Plantonista 24h.	5.868,98	5.986,36	6.106,08	6.228,21	6.352,77	6.479,82	6.609,42	6.741,61	6.876,44	7.013,97	7.154,25	7.297,33	7.443,28	7.592,15	7.743,99	7.898,87
XVII	Médico Clínico ESF	9.667,77	9.861,12	10.058,35	10.259,51	10.464,70	10.674,0 0	10.887,4 8	11.105,2 3	11.327,3 3	11.553,8 8	11.784,9 6	12.020,6 6	12.261,0 7	12.506,2 9	12.756,4 2	13.011,5 4
XVIII	Engenheir o Agrônomo, Engenheir o Civil	4.431,34	4.519,97	4.610,37	4.702,58	4.796,63	4.892,56	4.990,41	5.090,22	5.192,02	5.292,86	5.401,78	5.509,82	5.620,02	5.732,42	5.847,07	5.964,01
XIX	Agente Comunitári o de Saúde, Agente Combate Endemias Programa	2.824,00	2.880,48	2.988,09	2.996,85	3.056,79	3.117,92	3.180,28	3.243,88	3.308,76	3.374,93	3.442,43	3.511,28	3.581,50	3.653,13	3.726,19	3.800,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		6.650,34
		6.519,94
		6.392,10
		6.266,77
		6.143,89
		6.023,42
		5.905,31
		5.789,52
		5.676,00
		5.564,71
		5.455,60
		5.348,63
		5.242,75
		5.140,93
		5.040,13
		4.941,30
de Ações ECD	Enfermeiro 40 horas	XX